



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 63/2022

OBJETO: Contratação de Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em nuvem pública

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
21/12/2022, 14:00MIN

MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO

AMPLA PARTICIPAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2022
PROCESSO SEI N. 0010201-82.2022.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **21/12/2022**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1685/2021**, de 29 de dezembro de 2021, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo SEI n. **0010201-82.2022.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002**, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, **LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**, **LEI Nº 8.666/1993**, **DECRETO Nº 10.024/2019**, **DECRETO Nº 8.538/2015**, demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.compras.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOV**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO a Contratação de Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em nuvem pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos, subanexos e abaixo:**

GRUPO ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Licença da plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação (Licença básica).	1100	R\$ 52,80	R\$ 1.742.400,00 (QTDExValor UnitárioX30 meses)
2	Licença da plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação (Licença intermediária).	380	R\$ 104,93	R\$ 1.196.202,00 (QTDExValor UnitárioX30 meses)
3	Licença da plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação (Licença superior).	20	R\$ 176,19	R\$ 150.714,00 (QTDExValor UnitárioX30 meses)
4	Serviço de integração da solução com AD ou Open-LDAP	1	R\$ 13.866,67	R\$ 13.866,67



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5	Serviços de migração de dados e configuração dos domínios (caixa postal, pastas particulares, agendas, etc.)	1500	R\$ 49,33	R\$ 73.995,00
6	Serviço de treinamento	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Custo Estimado para os itens recorrentes (itens 1, 2 e 3)				R\$ 3.044.316,00
Custo Fixo Inicial da Contratação (itens 4, 5 e 6)				R\$ 91.861,67
Custo Estimado Total da Contratação em 30 meses				R\$ 3.136.177,67

1.2. A prestação de serviços e/ou aquisição, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é **R\$ 3.136.177,67 (três milhões, cento e trinta e seis mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, para o período de **30 (trinta) meses**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;

h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);

b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;

e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;

g) com familiar, administrador ou sócio com poder de direção, de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do **TRIBUNAL** ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação (art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018);

g.1) A vedação abrange apenas a contratação de serviços;

g.2) Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

g.3) É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **TRIBUNAL** (art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010).

h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- k) Sociedade Cooperativa (Súmula 281 do Tribunal de Contas da União)

2.6. Para o presente certame, não haverá exclusividade de participação de empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.compras.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.compras.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Do dia 09/12/2022 até as 14:00 horas do dia 21/12/2022
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 14:00 horas do dia 21/12/2022

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.compras.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITEMS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registrados no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexequíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.11 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **SISTEMA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo **SISTEMA**, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o **PREGOEIRO** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo **SISTEMA**, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexecuibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares (quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados) serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexecuível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

GRUPO ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Preços Unitários	Preços Totais
1	Licença da plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação (Licença básica).	1100	R\$	R\$ (QTDExValor UnitárioX30 meses)
2	Licença da plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação (Licença intermediária).	380	R\$	R\$ (QTDExValor UnitárioX30 meses)
3	Licença da plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação (Licença superior).	20	R\$	R\$ (QTDExValor UnitárioX30 meses)
4	Serviço de integração da solução com AD ou Open-LDAP	1	R\$	R\$
5	Serviços de migração de dados e configuração dos	1500	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	domínios (caixa postal, pastas particulares, agendas, etc.)			
6	Serviço de treinamento	1	R\$	R\$
Custo Estimado para os itens recorrentes (itens 1, 2 e 3)				R\$
Custo Fixo Inicial da Contratação (itens 4, 5 e 6)				R\$
Custo Estimado Total da Contratação em 30 meses				R\$ (Valor dos Itens 1, 2 e 3) + (Valor dos Itens 4, 5 e 6)

b.1) Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta o preço unitário e total para o período de 30 meses para cada item do grupo único da descrição do objeto, já incluindo todos os tributos incidentes na prestação dos serviços.

b.2) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

b.3) Descrição detalhada dos itens propostos, com informações de marca/modelo/tipo/código, atendendo aos quantitativos e às especificações mínimas descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

b.3.1) A licitante poderá ser convocada a validar a compatibilidade dos itens, de modo a validar as condições de garantia existentes.

b.3.2) A proposta comercial, necessariamente, deverá atender a descrição dos itens propostos, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar declaração que comprove, por documento ou site oficial do fabricante, ser parceiro ou empresa credenciada apta a comercializar o produto indicado para órgãos públicos. A declaração comprovando o seu nível de parceria com o fabricante da solução, deve ser de, no mínimo, Google Cloud Partner Premier, Microsoft Large Solution Partners ou nível semelhante de outros fabricantes.

c.1) As declarações e relatórios são importantes para a garantia e segurança dos dados da contratante, comprovando-se o suporte apropriado por parte do respectivo fabricante da solução.

c.2) A Contratada será responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, como a Lei Nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação, a Lei nº 13.709/ 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, dentre outras.

d) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

e) Prazo de Garantia e Suporte Técnico, conforme estabelecido nos itens 9 e 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

f) Cronograma de Execução, conforme estabelecido no item 14 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

g) Atendimento às Especificações:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

g.1) A licitante vencedora da etapa de lances do Pregão deverá apresentar um documento denominado ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES para demonstrar o atendimento aos itens e subitens obrigatórios constantes do Termo de Referência, onde deverá ser informada a localização exata da informação que garanta o atendimento aos itens e subitens, explicitando o documento/página. A informação deverá estar grifada para melhor visualização.

g.2) Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser do fabricante e comprovadas por meio de folders, catálogos, manuais, ou impressão de páginas da Internet do fabricante, os quais deverão ser entregues juntamente com a proposta.

h) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

i) A licitante deverá observar, ainda, o disposto nos itens 5 e 19 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

9.7. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.7.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.8. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.9. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.11. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.12. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.

9.13. Caso haja agrupamento de itens, o critério do SUBITEM 9.12 deverá levar em conta o somatório dos itens e a adjudicação deverá ser realizada para todo o grupo.

9.14. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.15. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.16. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequentemente classificada, se houver.

9.17. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.18. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (EdiSG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.8.4 Qualificação Técnica

10.8.4.1 Para fins de habilitação técnica, a LICITANTE deverá apresentar:

a) 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu licenças, para no mínimo 750 usuários.

b) 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante realizou serviços de instalação, configuração, migração, suporte técnico e operação assistida, para a mesma solução proposta, para no mínimo 750 usuários.

c) Para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional poderão ser apresentados vários atestados a fim de alcançar o quantitativo mínimo exigido.

d) O atestado deve ser claro em relação ao fornecimento da tecnologia e do suporte prestado pela empresa contratada, devendo conter:

d.1) Nome da empresa ou órgão que emitiu o atestado;

d.2) Endereço completo;

d.3) Descrição do software e dos serviços executados;

d.4) Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados;

d.5) Identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro;

e) O TRE-MA se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para comprovação das informações e documentos apresentados pela licitante, bem como para garantir a boa execução do contrato

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequentemente classificada, se houver.
- 10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á **HABILITADA**. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada **INABILITADA**.
- 10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.
- 11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual(quais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.
- 11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.
- 11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.
- 11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o Contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução contratual;
- g) fraudar a execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

14.1.1 As sanções de que trata o SUBITEM 14.1 também se aplicam, se houver, aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.4. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.5. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.

18.6. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.6.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.7. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br e www.tre-ma.jus.br.

19.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8876/8823, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 13 às 19h e na sexta-feira, das 8 às 14h, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

19.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

19.4. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II - Minuta do Contrato.

São Luís, 06 de dezembro de 2022.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA
Chefe da SELIC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
Termo de Referência

1 OBJETO

Contratação de Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em nuvem pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2 JUSTIFICATIVA

Entre os avanços inerentes à área de tecnologia da informação, a computação em nuvem tem se tornado uma das áreas com forte crescimento no mercado, inclusive na Administração Pública Federal, alavancado principalmente pela necessidade mundial do trabalho remoto provocada pela pandemia da COVID-19.

Esse modelo de serviço possui diversos benefícios sendo que, dentre os principais, podemos citar: o acesso a recursos computacionais compartilhados, com alta disponibilidade a partir de diferentes dispositivos conectados à internet, alta flexibilidade para adequar a infraestrutura em função de variações na demanda, possível redução de vários riscos de segurança, pagamento por uso efetivo de recursos, potencial redução de custos, além de incorporar recursos de controle e auditoria de dados exigidos pela LGPD.

Temos ainda na Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026, instituída pela Resolução 370/2021 do CNJ, incentivos à governança ágil e à transformação digital do Poder Judiciário por meio de serviços e soluções digitais inovadoras que impulsionam a evolução tecnológica do Poder Judiciário.

Art. 35. Recomenda-se utilizar serviços em nuvem que simplificam a estrutura física, viabilizam a integração, requisitos aceitáveis de segurança da informação, proteção de dados, disponibilidade e padronização do uso dessa tecnologia no Poder Judiciário.

Também na apresentação do guia modelo para criação do Plano de Transformação Digital – PTD dos órgãos, visando justamente atender o ENTIC-JUD, exemplos de categorização de serviços citam:

- *Serviços Administrativos: Serviços que impactam na inovação ou melhoria dos serviços administrativos, internos do órgão, principalmente num período de trabalho remoto (home office).*
- *Serviços de Infraestrutura: Criam ou ampliam a capacidade física de atender as demandas de negócio. Ex.: Implantação de serviços em nuvem.*

Ainda, na recente adesão do TSE ao Programa Justiça 4.0, e na ação denominada Plataforma Digital do Poder Judiciário, cita-se como um dos pontos principais:

“4 - a possibilidade de utilização de nuvem inclusive provida por pessoa jurídica de direito privado, mesmo na modalidade de integrador de nuvem (broker)”.

Atualmente no TRE-MA, possuímos cerca de 1.200 contas ativas de usuários do quadro, requisitados e magistrados, de estagiários e terceirizados, além de contas de departamentos e serviços. Com o aumento crescente de usuários e contas de serviços, há limitações de espaço na caixa postal, restrição no uso compartilhado da caixa postal das contas de serviços, no compartilhamento de contatos e no controle automatizado do tráfego das informações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Na prática, os e-mails dos usuários ficam confinados no computador do usuário, inacessíveis por smartphones e tablets ou, se mantidos no servidor de e-mail corporativo, têm suas caixas limitadas entre 350MB e 1,5GB de dados. Sendo assim, para contornar tais limitações, alguns usuários geralmente realizam o redirecionamento dos e-mails corporativos para sua conta particular, em serviços externos como Hotmail, Yahoo e Gmail, sujeitando-se às políticas de custódia de dados da empresa fornecedora do serviço.

Outra funcionalidade almejada e contemplada pela solução é o calendário, ou agenda de eventos e compromissos, integrada aos demais serviços da solução, como tarefas, videoconferência, sites, agregando eficiência e produtividade, com acesso tanto pelo computador como por tablet ou smartphone.

Considerando que grupos de usuários realizando troca de mensagens se tornou uma cultura presente, resultado da necessidade de comunicação imediata entre pessoas de interesse e objetivos comuns, oferecer uma ferramenta de mensagens instantâneas integrada se mostra urgente, principalmente se considerarmos as questões de segurança e privacidade dos dados corporativos, uma vez que os contatos ficam atrelados ao e-mail institucional e não mais ao telefone particular do usuário.

Em relação à área centralizada de armazenamento de arquivos, por padrão, cada unidade dispõe de 4 GB de espaço que, mesmo sendo destinado tão somente a backup dos dados, se mostra insuficiente. Por orientação da STI, atualmente as informações geradas e manipuladas diariamente pelas unidades deveriam ser salvas e compartilhadas em uma pasta do microcomputador Servidor de Arquivos da unidade, instalado nas dependências do cartório ou na sede da Secretaria do Tribunal. Com o advento do trabalho remoto (teletrabalho), tal estrutura dificulta os trabalhos colaborativos e a supervisão das tarefas desempenhadas pelos servidores já que o diretório compartilhado está acessível apenas pela VPN. Além disso, tal compartilhamento é, por padrão, restrito aos usuários da unidade, sendo necessário solicitar à STI eventuais inclusões ou exclusões de permissões.

A preocupação nesse caso seria se dados pessoais e/ou sensíveis de eleitores, filiados partidários, candidatos, etc., fossem armazenados em serviços particulares como OneDrive, Dropbox, iCloud, etc., prejudicando o cumprimento da LGPD.

Em relação ao serviço de videoconferência, em virtude da possibilidade do trabalho remoto, todos necessitam de uma ferramenta ágil de conferência para reuniões administrativas e trabalhos em equipe, com possibilidade de gravar e armazenar os arquivos em local compartilhado.

Resultados Pretendidos

- E-mail institucional corporativo com maior capacidade de armazenamento, com criptografia, confidencialidade, controle dos dados trafegados, auditável e com mais recursos como recuperação de dados, agendas compartilhadas, contatos compartilhados, integradas com chat, videoconferência, tarefas e pesquisa integrada;
- Disponibilizar maior espaço corporativo compartilhável e seguro de armazenamento de dados em nuvem;
- Solução de videoconferência, Chat e Tarefas;
- Console de administração centralizado para o gerenciamento de usuários e dispositivos, ajudando a manter a conformidade e a proteção dos dados;
- Processo de auditoria dos acessos a dados sensíveis facilitado;
- Mecanismos de *antiphishing*, *antispam* e *antiransomware* para maior segurança aos dados da Justiça Eleitoral;
- Possibilidade de acesso às ferramentas da solução a partir de qualquer lugar ou dispositivo conectado à internet;
- Economia nos custos de licenciamento de software de escritório, e em futuras aquisições de novos servidores de armazenamento;
- Evitar diminuição da produtividade dos servidores, caso haja indisponibilidade do serviço de comunicação e colaboração, e lentidão na recuperação dos mesmos;
- Manter resiliência e continuidade dos serviços de comunicação e colaboração através do ambiente de nuvem;
- Otimizar a produtividade da equipe de TI, focando o suporte nas operações de missão crítica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico TRE-MA 2021-2026 e encontra-se prevista no PAC para o presente exercício.

Macrodesafio: Melhorar a governança e infraestrutura de TIC

Indicador de Resultado 8.1: Índice de disponibilidade de serviços essenciais de TI

Planejamento Estratégico de TIC TRE-MA 2021-2022

Objetivos estratégicos:

- Aumentar a satisfação dos usuários de TIC
- Promover a Transformação Digital
- Buscar a Inovação de Forma Colaborativa
- Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados
- Promover Serviços e Soluções de Infraestrutura e Soluções Corporativas

4 ESTUDOS PRELIMINARES

Os estudos preliminares da contratação estão presentes no processo SEI 0000946-03.2022.6.27.8000, e inclui a análise de mercado com o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, seus respectivos valores, bem como a definição e a justificativa da escolha da solução.

5 FORMA DE AQUISIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A licitação será na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520/2002 c/c Dec. nº 10.024/2019.

Para efeito de adjudicação do objeto, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO, uma vez que todos os itens a serem fornecidos são componentes de uma única solução de TI, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala.

Não se aplica o disposto no Dec.nº 7174/2010 para a presente contratação.

5.1 Proposta Técnica

A proposta de preços deverá conter as especificações detalhadas dos objetos ofertados, descrevendo informações como marca/modelo/tipo/código, com os preços unitários de todos os itens que compõem o grupo, em Real, incluídas todas as despesas relativas a impostos, seguros, suporte técnico, manutenção, treinamento, taxas, fretes, passagens e demais encargos, a ser formulada e enviada em formulário específico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

A licitante vencedora da etapa de lances do Pregão deverá apresentar um documento denominado ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES para demonstrar o atendimento aos itens e subitens obrigatórios constantes do Termo de Referência, onde deverá ser informada a localização exata da informação que garanta o atendimento aos itens e subitens, explicitando o documento/página. A informação deverá estar grifada para melhor visualização.

Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser do fabricante e comprovadas por meio de folders, catálogos, manuais, ou impressão de páginas da Internet do fabricante, os quais deverão ser entregues juntamente com a proposta.

A critério do pregoeiro, a licitante deverá disponibilizar informações adicionais necessárias, indicando no documento, a comprovação do atendimento das especificações técnicas solicitadas.

5.2 Documentação complementar à proposta

A licitante deverá apresentar declaração que comprove, por documento ou site oficial do fabricante, ser parceiro ou empresa credenciada apta a comercializar o produto indicado para órgãos públicos. A declaração comprovando o seu nível de parceria com o fabricante da solução, deve ser de, no mínimo, Google Cloud Partner Premier, Microsoft Large Solution Partners ou nível semelhante de outros fabricantes.

As declarações e relatórios são importantes para a garantia e segurança dos dados da contratante, comprovando-se o suporte apropriado por parte do respectivo fabricante da solução.

A Contratada será responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, como a Lei Nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação, a Lei nº 13.709/ 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, dentre outras.

6 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado da presente contratação foi calculado com base em pesquisa de preços realizada em fontes diversificadas - contratações públicas similares, sítios eletrônicos e fornecedores - resultando nos valores constantes na tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Quantidade máxima	Preço Unitário	Preço Anual por item
1	Licença da plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação (Licença básica)	1100	R\$ 52,80	1100xValor de referênciax12 R\$ 696.960,00
2	Licença da plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação (Licença intermediária)	380	R\$ 104,93	380xValor de referênciax12 R\$ 478.480,80
3	Licença da plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação (Licença superior)	20	R\$ 176,19	20xvalor de referênciax12 R\$ 42.285,60
4	Serviço de integração da solução com AD ou Open-LDAP	1	R\$ 13.866,67	R\$ 13.866,67



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5	Serviços de migração de dados e configuração dos domínios (caixa postal, pastas particulares, agendas, etc.)	1500	R\$ 49,33	R\$ 73.995,00
6	Serviço de treinamento para três 3 grupos de usuários (item 8.4)	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Custo Anual Estimado para os itens recorrentes (itens 1, 2 e 3)				R\$ 696.960,00 + R\$ 478.480,80 + R\$ 42.285,60 = R\$ 1.217.726,40
Custo Fixo Inicial da Contratação (itens 4, 5 e 6)				R\$ 13.866,67 + R\$ 73.995,00 + R\$ 4.000,00 = R\$ 91.861,67
Custo Estimado da Contratação em 30 meses:				30x (1100xR\$52,80 + 380xR\$104,93 +20xR\$176,19) + R\$ 91.861,67 = R\$ 3.044.316,00 + R\$ 91.861,67 = R\$ 3.136.177,67

- 6.1.1 Para as contas dispostas nos itens 1, 2, e 3 do grupo único (quadro acima), o contrato será de natureza estimativa, ou seja, com base em um **quantitativo máximo** de licenças, com pagamento mensal pelo uso das licenças efetivamente habilitadas (execução sob demanda);
- 6.1.2 No início do contrato, a quantidade mínima de contas a serem habilitadas será de 1000 contas, entre básica, intermediária e avançada, a ser decidida pela contratante sua distribuição.
- 6.1.3 Durante o contrato, licenças adicionais poderão ser habilitadas a qualquer tempo, sendo pagas mensalmente, com base na quantidade habilitada no período;
- 6.1.4 No final de cada mês, as contas eventualmente desabilitadas durante o período devem ser revistas e desconsideradas para fins de pagamento;

6.2 Infraestrutura

- 6.2.1 A solução deverá seguir o modelo de uso do serviço baseado em computação em nuvem pública (Cloud Computing) - Figura 1 (visão mínima da solução) abaixo, bem como os demais requisitos estipulados no presente documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES



Figura 1

- 6.2.2 A solução deverá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem pública (Cloud Computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela CONTRATADA;
- 6.2.3 Os dispositivos de acesso, o sistema operacional e navegadores web, bem como o sistema local para autenticação e acesso à Internet, caso o usuário esteja conectado na rede do TRE-MA é de responsabilidade da CONTRATANTE, ou do usuário, caso estejam utilizando recursos próprios.
- 6.2.4 A solução deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações gerenciadas e armazenadas da CONTRATANTE;
- 6.2.5 A solução deve possuir interface no idioma Português do Brasil, com serviço de ajuda online e recursos de acessibilidade, conforme legislação vigente;
- 6.2.6 Para garantir a segurança, integração e compatibilidade entre todos os componentes da solução, a mesma deve ser desenvolvida integralmente pelo mesmo fabricante;
- 6.2.7 Toda a infraestrutura de nuvem do provedor deve ser operada pelo fabricante da solução não sendo permitida a utilização de infraestrutura de terceiros;
- 6.3 **Aplicativos mínimos:**
- 6.3.1 Os componentes mínimos da solução que deverão atuar de forma integrada são:
- 6.3.1.1 Editoração de documentos (textos, planilhas, apresentações, criação de sites);
 - 6.3.1.2 Mensageria (e-mail, chat instantâneo);
 - 6.3.1.3 Videoconferência (iniciar, gerenciar, gravar e transmitir);
 - 6.3.1.4 Calendário (agenda e tarefas) compartilháveis;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 6.3.1.5 Formulário para coleta de informações (criar e gerenciar);
 - 6.3.1.6 Drive de armazenamento e compartilhamento de arquivos;
 - 6.3.1.7 Ferramentas para gestão individual da caixa de e-mail e drive de armazenamento para compartilhamentos e controles de acesso;
 - 6.3.1.8 Ferramentas para administração e auditoria do domínio (ativar/desativar contas, pesquisa avançada em documentos e mensagens, recuperação de arquivos);
 - 6.3.1.9 Ferramenta para controles de Segurança e Gerenciamento de Acesso (como duplo fator de autenticação);
- 6.4 **A contratação inclui os serviços de:**
- 6.4.1 Migração de mensagens das contas de e-mail e arquivos do servidor corporativo para a solução contratada;
 - 6.4.2 Sincronização com serviço de LDAP (Active Directory - Nível funcional Windows Server 2008, no mínimo) da rede do TRE-MA;
 - 6.4.3 Suporte técnico sem custo adicional;
 - 6.4.4 Treinamento a ser ministrado a equipe de multiplicadores e equipe técnica de administração local;
 - 6.4.5 Material instrucional dos aplicativos que compõem a solução em formato digital em texto e/ou vídeo para divulgação aos usuários finais sem custo adicional;
 - 6.4.6 Ao final do contrato, disponibilizar todos os dados presentes na solução de forma a viabilizar a migração para a infraestrutura do TRE-MA ou para outra solução contratada pelo TRE-MA;
- 6.5 **Disponibilidade**
- 6.5.1 Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção;
 - 6.5.2 Os serviços deverão estar disponíveis em 99,741% para cada período de 1 mês, de modo que o somatório das indisponibilidades do serviço não poderá ultrapassar 1 hora e 50 minutos ao mês.
 - 6.5.3 Para o cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.
 - 6.5.4 Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade da CONTRATANTE.
 - 6.5.5 As interrupções previamente programadas pela CONTRATADA não serão consideradas para o cômputo do período de indisponibilidade e deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 2 dias úteis.
 - 6.5.6 O índice de disponibilidade da solução será calculado mensalmente e o não cumprimento resultará em glosa, conforme descrito no subitem 11.6;
 - 6.5.7 A Contratada deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, recursos de monitoramento de serviços para medição de nível de desempenho da solução;
 - 6.5.8 A Contratada deverá disponibilizar relatório mensal com, no mínimo, o status em tempo real, histórico dos últimos 6 meses e tempo total mensal de indisponibilidade da solução;
 - 6.5.9 A Contratada deverá prover meios de gerenciar e administrar o ambiente e os serviços disponibilizados;
- 6.6 **Segurança**
- 6.6.1 A solução deverá disponibilizar recursos de duplo fator de autenticação para acesso à solução, utilizando aplicativos, SMS, e-mail ou dispositivos móveis previamente cadastrados pelo titular, sem custos adicionais à CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 6.6.2 A solução deverá possuir serviço de login único (SSO) através do protocolo SAML 2.0 e possibilitar que os usuários utilizem credencial diferente de seu endereço de e-mail;
- 6.6.3 A solução deverá permitir autenticação e autorização entre soluções de terceiros utilizando, no mínimo, os protocolos OAuth 2 ou OpenID Connect;
- 6.6.4 A CONTRATADA deverá permitir que administradores do domínio possam definir o duplo fator de autenticação, como fase obrigatória para acesso a solução;
- 6.6.5 A solução deverá permitir que os administradores possam criar perfis personalizados para limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso como, por exemplo: Usuário, com permissões limitadas à sua área de trabalho; Administrador, com permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes; Configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema; Configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte; ou Auditor, com permissão para acessar relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente e administrador;
- 6.6.6 Os usuários poderão gerir seus próprios dados pessoais e as operações deverão ficar registradas em log específico por tempo indeterminado, acessível ao Administrador e/ou Auditor da CONTRATANTE, adotando-se protocolos padrão de segurança;
- 6.6.7 Todos os dados da CONTRATANTE devem ser armazenados criptografados, com nível de criptografia de no mínimo 128 bits, estando em consonância com as Leis n.º 12.965/2014 (Marco civil da Internet) e 13.709/2018 (Lei geral de proteção de dados);
- 6.6.8 A CONTRATADA deverá garantir que o provedor de serviço de nuvem possua Política de Segurança da Informação em conformidade com a legislação brasileira;
- 6.6.9 A CONTRATADA deverá garantir que o ambiente contratado seja protegido de usuários externos do serviço em nuvem e de pessoas não autorizadas e implementar controles de segurança da informação de forma a propiciar o isolamento adequado dos recursos do serviço em nuvem contratado;
- 6.6.10 A CONTRATADA deverá garantir que seja aplicada segregação lógica apropriada dos dados do TRE-MA de outros clientes de serviço em nuvem;
- 6.6.11 A CONTRATADA deverá garantir que o fabricante da solução deverá possuir, no mínimo, as certificações: ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, HIPPA, SOC2 Type I e II, podendo ser exigida a qualquer momento suas comprovações, com proteção mínima contra DHA (Directory Harvest Attacks) e DoS (Denial of Service) e similares;
- 6.6.12 A solução deverá permitir a integração e sincronização das contas de acesso de usuários e senhas, originados do serviço de diretório da CONTRATANTE, sendo compatível com as ferramentas Microsoft Active Directory (Nível funcional Windows Server 2008, no mínimo);
- 6.6.13 A CONTRATADA deverá prover nativamente método para exportação de dados da solução contratada em caso de descontinuidade do serviço prestado.
- 6.6.14 A CONTRATADA deverá estar de acordo com o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e com a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, assinando, assim, o termo disponível no ANEXO D deste documento;
- 6.6.15 A CONTRATADA deverá confirmar que o provedor de serviço cumpre os requisitos de segurança da informação, assinando, assim o ANEXO D deste Termo de Referência;
- 6.6.16 A CONTRATADA deverá concordar que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado;
- 6.6.17 A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados: diretores, administradores, sócios, empregados, preposto, agentes, colaboradores e prestadores de serviços a qualquer título (incluindo consultores e assessores), que estejam, direta ou indiretamente envolvidos com a prestação dos serviços contratados - que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 6.6.18 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE qualquer produto gerado em virtude das entregas solicitadas, mesmo que tenha sido produzido sem solicitação explícita;
- 6.6.19 A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela CONTRATANTE;
- 6.6.20 Serão de propriedade da CONTRATANTE todos os elementos produzidos pela CONTRATADA que tenham relação com o contrato firmado, incluindo estudos, protótipos, dados, logs, relatórios, esquemas, especificações, planilhas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia, em conformidade com o artigo 111 da Lei 8.666/93, com a Lei 9.609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador, e com a Lei 9.610/98, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização desses por parte da CONTRATADA;
- 6.6.21 A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, preposto e prestadores de serviço;
- 6.6.22 A CONTRATADA se obriga a notificar, imediatamente, qualquer incidente de segurança, cibernético ou não, contra os serviços ou dados da CONTRATANTE sob sua custódia;
- 6.6.23 Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE notificará por escrito imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRE-MA possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação;
- 6.6.24 A CONTRATADA deve garantir que:
- 6.6.24.1 Haja registro (log) de todos os acessos, incidentes e eventos cibernéticos, incluídas informações sobre sessões e transações, inclusive de acesso ou alteração em dados sensíveis;
- 6.6.24.2 Sejam armazenados pela CONTRATADA todos os registros de que trata o subitem 6.6.24.1, gerados durante o período contratado;
- 6.6.24.3 A equipe de tratamento de incidentes de segurança do TRE-MA seja capacitada através de treinamento (item 6) e consiga acessar e utilizar os registros citados no subitem 6.6.24.1.
- 6.7 **Acesso à solução**
- 6.7.1 O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, pelo menos, a partir dos sistemas operacionais Windows (Windows 10 e superiores) e Linux (RedHat 7 / Debian 6 e superiores).
- 6.7.2 O acesso por meio de dispositivos móveis deve ser possível, pelo menos, a partir dos sistemas operacionais Android 7 / iOS 8 e superiores.
- 6.7.3 O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, no mínimo, a partir dos navegadores web: Firefox 76.01 e superiores; Chrome 86.04 e superiores; Edge 44 e superiores, Safari 14 e superiores.
- 6.7.4 O acesso deverá ser feito através de conexão segura (HTTPS).
- 6.8 **Tipos de Contas**
- 6.8.1 Requisitos mínimos comuns a todas as contas:
- 6.8.1.1 Editoração de documentos (textos, planilhas, apresentações, criação de sites);
- 6.8.1.2 Recursos de colaboração online;
- 6.8.1.3 Mensageria: e-mail, chat instantâneo;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 6.8.1.4 Videoconferência: iniciar sessão, gravar, compartilhar tela, transcrição automática de legenda, limite de duração da sessão de até 24 horas ou mais;
- 6.8.1.5 Calendário (agenda e tarefas) corporativa compartilhável;
- 6.8.1.6 Área de armazenamento individual com cota definida por tipo de conta com possibilidade de compartilhamento com usuários internos ou externos;
- 6.8.1.7 Retenção por no mínimo 25 dias corridos de arquivos e e-mails excluídos, recuperável pelo próprio usuário;
- 6.8.1.8 Prevenção à violação de dados como roubos, vazamentos e compartilhamentos intencionais ou não para o tipo de licenciamento intermediário e superior;
- 6.8.1.9 Segurança: acesso com duplo fator de autenticação, controle dos dados trafegados, criptografar todas as informações sensíveis armazenadas e em trânsito, mecanismo de autenticação secundário não integrado ao sistema operacional; registro de acessos para fins de auditoria;
- 6.8.1.10 Auditoria: controle de acessos e identidades, pesquisa de arquivos e e-mails (inclusive excluídos);
- 6.8.1.11 Verificar e remover vírus, spam, phishing, spyware, ransomware, malware e demais atacantes cibernéticos, de forma preventiva;
- 6.8.1.12 Gerenciar o versionamento dos documentos e armazenar os históricos de revisão, permitindo visualizar e restaurar uma versão anterior;
- 6.8.1.13 Permitir a configuração de proteção online e em tempo real para links, imagens externas e anexos suspeitos;

6.9 Especificações mínimas das contas

- 6.9.1 Além das características contidas no subitem 6.8.1, cada conta deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

Tipo de conta	Requisitos cumulativos de cada conta
Básico item 1 do grupo único	E-mail: armazenamento de no mínimo 10 GB (separado ou não da área de armazenamento de arquivos geral); videoconferência: sessões com no mínimo 25 participantes simultaneamente; área de armazenamento de arquivos de, no mínimo, 200 GB;
Intermediário Item 2 do grupo único	E-mail: armazenamento de no mínimo 50 GB (separado ou não da área de armazenamento de arquivos geral); recuperação de arquivos apagados pelo usuário (DLP), no mínimo, por até 60 dias corridos; videoconferência: sessões com no mínimo 500 participantes simultaneamente; área de armazenamento de arquivos de, no mínimo, 1 TB;
Avançado Item 3 do grupo único	E-mail: armazenamento de no mínimo 100 GB (separado ou não da área de armazenamento de arquivos geral); Videoconferência: transmissão ao vivo de streaming no domínio; área de armazenamento de arquivos de, no mínimo, 5 TB; recuperação de arquivos apagados pelo usuário (DLP), no mínimo, por até 60 dias corridos; compartilhamento de área de armazenamento corporativo, gerenciamento de acesso, gerenciamento de dispositivos móveis, serviço de administração e auditoria

6.10 Correio Eletrônico Corporativo (E-Mail)

- 6.10.1 Após a implantação da solução, os endereços eletrônicos de todas as contas de e-mail deverão conter apenas o domínio do TRE-MA (nome.da.conta@tre-ma.jus.br);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 6.10.2 Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida.
- 6.10.3 A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 25 dias corridos desde que não tenham sido removidas da lixeira
- 6.10.4 A solução deverá disponibilizar aos Administradores mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico pelo período mínimo de 25 dias, que permitam, no mínimo:
 - 6.10.4.1 Analisar registros de acessos e rastrear mensagens;
 - 6.10.4.2 Gerar relatórios de auditoria;
 - 6.10.4.3 Analisar eletronicamente o fluxo das mensagens das caixas postais dos usuários;
 - 6.10.4.4 Auditar as atividades realizadas pela equipe de Administradores e Auditores dos serviços;
- 6.10.5 Permitir a configuração de tamanho total de arquivos anexos de uma mensagem de pelo menos 20 MB (Megabytes);
- 6.10.6 Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel;
- 6.10.7 Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal;
- 6.10.8 Permitir o envio de mensagens em modo confidencial para qualquer conta de e-mail, com data de expiração e/ou exigência de senhas de acesso;
- 6.10.9 No mínimo, as contas Avançadas devem permitir a configuração de área segura (sandbox) para abertura de forma controlada de mensagens suspeitas;
- 6.10.10 Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens – spolling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro;
- 6.10.11 Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, *antispam*, *antiphishing*, *antispyware* e *antimalware* atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas;
- 6.10.12 Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelos Administradores, de modo a atender Política de Segurança da Informação do TRE-MA;
- 6.10.13 Os filtros devem possibilitar a categorização dos anexos e a limitação, no mínimo, por tamanho, nome e extensão;
- 6.10.14 Permitir o gerenciamento de regras de organização de mensagens pelo próprio usuário;
- 6.10.15 Permitir que a liberação de mensagens bloqueadas seja feita pelo próprio usuário;
- 6.10.16 Permitir aos próprios usuários o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens sem intervenção da área técnica;
- 6.10.17 Permitir que os Administradores cadastrem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio;
- 6.10.18 Permitir que os usuários criem e importem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio de mensagens em sua caixa postal;
- 6.10.19 Permitir a delegação da caixa de correio para outras pessoas mantendo mecanismos de auditoria da conta.
- 6.10.20 A solução deverá possuir que os e-mails sejam agrupados em conversas em sua caixa de entrada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.10.21 A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta para criptografia de e-mails que utilize o conceito PGP, onde o e-mail é criptografado de ponta a ponta, e as chaves públicas e privadas ficam armazenadas no cliente.

6.11 Contatos e Grupos de Distribuição

6.11.1 Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, caixa postal, endereço, empresa, telefone e celular;

6.11.2 Permitir que os Administradores criem e editem contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário;

6.11.3 Permitir que Administradores definam quais grupos de distribuição podem receber e-mail externos e quais podem receber somente e-mail internos;

6.11.4 Permitir aos Administradores gerenciamento de usuários agrupados em perfis (Ex.: desembargadores, juízes, diretores, servidores, serviços, todos, etc.);

6.11.5 Permitir que os usuários criem e editem contatos e grupos de distribuição em sua conta de e-mail, bem como a edição de suas propriedades.

6.11.6 Permitir que os usuário enviem e-mails em nome de um grupo de distribuição.

6.12 Calendário/Agenda

6.12.1 Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais (compromissos, reuniões, videoconferências, etc) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores, etc) integrado aos demais serviços da solução;

6.12.2 Permitir o compartilhamento de agenda (calendário) entre usuários do domínio e com níveis de acesso de visualização da disponibilidade (Livre/Ocupado), leitura da agenda e seus compromissos, edição da agenda e seus compromissos;

6.12.3 Permitir que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários do domínio;

6.12.4 A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação dos eventos apagados há, pelo menos, 25 dias;

6.12.5 Permitir agendamento, com integração entre agendas de usuários do domínio da Contratada.

6.13 Comunicação Instantânea (Bate-Papo)

6.13.1 Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas em grupos de usuários ou individualmente entre usuários internos ou externos que utilizem a mesma ferramenta;

6.13.2 Deve estar integrada aos serviços de e-mail, base de armazenamento e contatos da solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços.

6.14 Videoconferência

6.14.1 Solução de videoconferência para reuniões à distância online, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo, entre usuários internos e usuários externos, utilizando o mesmo cliente;

6.14.2 Deverá possuir recurso de reuniões on-line iniciadas imediatamente ou pré-agendadas;

6.14.3 Deverá ser integrada aos demais serviços da solução como mensageria, tarefas, calendário/agenda;

6.14.4 Capaz de ser executado em dispositivos móveis e estação de trabalho, com ou sem a necessidade de aplicativos pré-instalados;

6.14.5 Oferecer recursos de compartilhamento de tela e apresentação, permitir a interação com recursos de texto, em tempo real para elaboração conjunta de documentos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 6.14.6 Permitir ao usuário gravar as reuniões;
 - 6.14.7 Conforme o tipo de conta, oferecer recurso de reuniões com, no mínimo, 25 participantes simultaneamente;
 - 6.14.8 Conforme o tipo de conta, oferecer recurso de transmissão ao vivo para, no mínimo, 3.000 participantes;
 - 6.14.9 Permitir aos Administradores configurar padrões de requisitos importantes de segurança, como por exemplo: sala de espera, uso de IDs (número de identificação) diferentes para cada reunião;
 - 6.14.10 Possibilidade de utilização de câmeras de vídeo, sem exigência de equipamentos específicos ou certificados.
- 6.15 Criação e Publicação de Portais/Sites**
- 6.15.1 Permitir a criação de portais/sites com a utilização de elementos como imagens, tabelas e vídeos;
 - 6.15.2 Permitir aos Administradores o controle e o gerenciamento dos acessos dos usuários aos sites;
 - 6.15.3 Permitir que os usuários criem e gerenciem seus sites, sem necessidade de conhecimento de linguagem de codificação;
- 6.16 Disponibilização e Transmissão de Vídeos**
- 6.16.1 Permitir que qualquer usuário, desde que autorizado, disponibilize vídeos de gravação de sessões de videoconferência da solução;
 - 6.16.2 Permitir que qualquer usuário, desde que autorizado, realize a transmissão de vídeos de sessões de videoconferência da solução em tempo real (ao vivo) a usuários do domínio;
 - 6.16.3 Permitir o acesso em tempo real às transmissões de sessões de videoconferência da solução por usuários do domínio;
 - 6.16.4 Permitir diferentes taxas de transmissão no acesso aos vídeos.
- 6.17 Armazenamento de Arquivos e Colaboração (Suíte de Escritório)**
- 6.17.1 Terá disponível cota de armazenamento de dados conforme o tipo de conta atribuído;
 - 6.17.2 Permitir ao usuário o armazenamento e compartilhamento de arquivos e controle das permissões de acessos a arquivos e em pastas;
 - 6.17.3 Permitir a colaboração em tempo real, possibilitando a edição simultânea de documentos por, no mínimo, 10 (dez) usuários;
 - 6.17.4 Permitir a criação, a partir da suíte de escritório própria disponível na solução, de pelo menos os seguintes tipos de arquivos: documentos, planilhas e apresentações;
 - 6.17.5 Permitir a edição online dos arquivos gerados a partir das suítes de escritório Microsoft Office e BrOffice/LibreOffice/OpenOffice;
 - 6.17.6 Permitir a exportação para os seguintes formatos: docx, rtf, txt, pdf, odt, xlsx, ods, pptx e odp, dos arquivos indicados no subitem 6.17.4 e dos arquivos lidos/editados dispostos no subitem 6.17.5.
 - 6.17.7 Possuir recursos de versionamento;
 - 6.17.8 Deverá permitir operação off-line dos arquivos, incluindo a edição e leitura quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida;
 - 6.17.9 Possuir recursos de aprovação de documentos;
 - 6.17.10 Dependendo das credenciais, permitir:
 - 6.17.10.1 A restauração de dados, inclusive confidenciais;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.17.10.2 A restauração de dados apagados há, pelo menos, 25 dias;

6.17.10.3 Permitir a auditoria em dados apagados;

6.17.11 As áreas de armazenamento compartilhado devem possuir controle de acesso específico com, no mínimo, os seguintes perfis de acesso:

6.17.11.1 Administrador: Permissão total nos arquivos e administrador de acessos dos demais usuários;

6.17.11.2 Administrador de arquivos: permissão total nos arquivos da área de armazenamento compartilhada;

6.17.11.3 Editor: poderá criar novos arquivos, editar e ler arquivos existentes da área de armazenamento compartilhada;

6.17.11.4 Leitor: leitura nos arquivos da área de armazenamento compartilhada.

6.18 Ferramenta de Pesquisa

6.18.1 Possuir recurso que permita a localização de arquivos e mensagens em sequência de caracteres (ferramenta de busca);

6.18.2 Permitir que o usuário realize pesquisa em mensagens, anexos e arquivos em sua área de armazenamento;

6.18.3 Permitir que Administradores e Auditores realizem pesquisa em relatórios de armazenamento e de auditoria;

6.18.4 A pesquisa por mensagem deverá permitir utilização de, no mínimo, os seguintes filtros: faixa de datas, remetente, destinatário, assunto e conteúdo.

6.19 Exportação de Dados

6.19.1 A CONTRATADA deve disponibilizar funcionalidades de exportação dos dados dos usuários da solução através da interface de administração. A exportação deve incluir, no mínimo, os dados dos seguintes componentes: Correio eletrônico, agenda, contatos e armazenamento de arquivos;

6.19.2 A exportação deve respeitar os padrões de mercado para possibilitar a migração para outros provedores de serviços em nuvem ou para ambiente "on-premise";

6.19.3 Permitir que Administradores do domínio exportem os dados dos usuários da solução de forma individual;

6.20 Ambiente Administrador do Domínio

6.20.1 A CONTRATADA proverá recursos para que o Administrador local faça a gestão de listas de grupo, de endereços de e-mail e de domínios;

6.20.2 Disponibilizar recurso de notificação quando usuários se desviarem de seus comportamentos usuais de login, tais como hora do dia e IP de conexão;

6.20.3 Permitir ao Administrador gerenciar dispositivos móveis da instituição onde a conta institucional estiver sendo utilizada;

6.20.4 Permitir ao Administrador identificar o dispositivo particular onde a conta institucional estiver sendo utilizada;

6.20.5 Permitir o gerenciamento centralizado de configurações de rede wifi dos dispositivos móveis da instituição;

6.20.6 Permitir a configuração e aplicação de regras de proteção de dados personalizadas;

6.20.7 Possuir sistema de reconhecimento ótico de caracteres (OCR) possibilitando o controle dos dados trafegados e armazenados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 6.20.8 Permitir a criação e configuração de perfis personalizados para concessão de permissões e funções específicas;
- 6.20.9 Permitir a criação de área de armazenamento corporativa compartilhável;
- 6.20.10 Permitir a configuração de acesso baseado em contextos através, no mínimo, da localização (país), do IP, do número de série do dispositivo, do sistema operacional;
- 6.20.11 Disponibilizar recursos que permitam a criação e manutenção de contatos e grupos visíveis para todos os demais usuários;
- 6.20.12 Permitir acesso aos Administradores para configurar e limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução criando diferentes tipos de perfis de uso, como, por exemplo:
- USUÁRIO: permissões limitadas à sua conta/área de trabalho;
- GERENTE: permissão para criar, renomear, mover, apagar, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos de sua Unidade Organizacional;
- ADMINISTRADOR: permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos usuários e dos gerentes, configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema, configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte;
- AUDITOR: permissão para acessar relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente, administrador e auditor;
- 6.20.13 Disponibilizar recursos para permitir gerenciar o envio de mensagens de e-mail aos grupos e listas criados;
- 6.20.14 Disponibilizar recursos de descoberta ativa para identificar todas as informações sensíveis armazenadas, processadas ou transmitidas pelos sistemas de tecnologia da organização, localizadas no provedor de serviços, conforme inventário de informações sensíveis da organização;
- 6.20.15 Proporcionar recursos de latência a mensagens da lixeira (definitiva) para permanecer disponível para recuperação por 25 (vinte e cinco) dias corridos, no mínimo;
- 6.20.16 Permitir que os Administradores analisem registros de acessos e rastreiem mensagens, inclusive mensagens excluídas há, pelo menos, 30 dias;
- 6.20.17 Permitir filtros para anexos de mensagens configuráveis pelos Administradores, de modo a atender a Política de Segurança da Informação da Contratante;
- 6.20.18 Os filtros devem possibilitar a limitação, no mínimo, por tamanho, nome e extensão dos arquivos;
- 6.20.19 Permitir a configuração do DMARC (Domain-based Message Authentication, Reporting, and Conformance) e emissão de relatórios por domínio;
- 6.20.20 Permitir a configuração do DKIM (DomainKeys Identified Mail);
- 6.20.21 Permitir a configuração do SPF (Sender Policy Framework);
- 6.20.22 Permitir a ativação de recursos de acessibilidade para determinadas contas.
- 6.21 **Auditoria**
- 6.21.1 Para fins de auditoria, a solução deve armazenar registros de eventos relacionados a conta de acesso e movimentações de arquivos por até 90 dias, no mínimo;
- 6.21.2 Disponibilizar recurso para analisar tentativas de acesso a contas;
- 6.21.3 A solução deve permitir auditoria de todas as atividades realizadas pelos administradores e auditores da solução.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7 INTEGRAÇÃO E MIGRAÇÃO

- 7.1 O serviço de integração e migração de contas será feito em comum acordo e sincronismo de atividades com a CONTRATANTE;
- 7.2 A CONTRATADA elaborará projeto a ser aprovado e executado conjuntamente com a equipe técnica da CONTRATANTE;
- 7.3 Caso entenda necessário, a CONTRATADA poderá agendar visita ao ambiente da CONTRATANTE, para viabilizar seus estudos do projeto executivo;
- 7.4 Os custos dos serviços de integração e migração dos dados que fazem parte do projeto devem estar previstos no item 4 e 5 - Serviço de Integração e Migração;
- 7.5 O período de garantia do serviço de integração e migração será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO B);
- 7.6 Incluem-se na garantia do serviço: a manutenção, suporte técnico, atualização, bem como outras despesas decorrentes destes serviços, sem ônus à CONTRATANTE, salvo quando provocado por uso inadequado.

7.7 Integração

- 7.7.1 Deverá ser feita a integração das contas e senhas indicadas pela CONTRATANTE, a partir do serviço de diretório do TRE-MA para o serviço na nuvem, devendo ser compatível com as tecnologias baseadas em LDAP, como da Microsoft Active Directory (Nível funcional Windows Server 2008, no mínimo) de modo que o acesso aos serviços ocorra de forma transparente para os usuários autenticados na rede de dados do TRE-MA;
 - 7.7.1.1 A estrutura lógica atual que precisará ser sincronizada à solução é composta de 1 floresta, com 1 domínio;
- 7.7.2 Com vistas a minimizar a indisponibilidade de dados e serviços, a CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a execução fora do horário de expediente, inclusive à noite e/ou aos finais de semana ou feriados e de não fracionar a implantação do processo de integração e migração;
- 7.7.3 Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e aplicativos eventualmente necessários para sincronizar os objetos e seus atributos da base de dados dos usuários (AD, LDAP) para as contas armazenadas na nuvem.
- 7.7.4 Quando necessário, a CONTRATANTE fornecerá certificado digital da cadeia ICP Brasil.
- 7.7.5 A integração poderá ser realizada por meio de sincronização de usuários e senhas ou federação de acesso.
- 7.7.6 Caso adote a sincronização, a mesma deverá ser configurável, para ser feita de maneira autônoma, bem como permitir a sincronização manual.
- 7.7.7 O acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados no diretório da CONTRATANTE ou no provedor do serviço. A Contratada promoverá o serviço de migração de contas da plataforma on-premise Exchange Server 2013.

7.8 Migração de início de contrato

- 7.8.1 O serviço de migração de dados para a solução em nuvem deverá prever o estudo, planejamento e execução da migração dos dados armazenados na atual infraestrutura do TRE-MA;
- 7.8.2 Fazem parte dos dados as serem migrados as mensagens de correio eletrônico, além de documentos e pastas armazenados no servidor de correio eletrônico e nos servidores de backup corporativo, respectivamente, ambos gerenciados de modo centralizado pela equipe técnica do TRE-MA;
 - 7.8.2.1 O volume aproximado das caixas de correio eletrônico é de 1.506 GB total, e de aproximadamente 4 TB de arquivos de usuários armazenados nos servidores de arquivo;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 7.8.2.2 A velocidade contratada do link de internet de saída do servidor Exchange (pelo qual o servidor de email se comunica) é de 300 Mbps;
- 7.8.3 O CONTRATANTE terá liberdade para adotar o modelo de migração mais apropriado, levando em consideração as peculiaridades de infraestrutura local da CONTRATADA;
- 7.8.4 O serviço de migração de conta para a plataforma em nuvem da solução não guardará vínculo com o total de licenças do contrato.
- 7.8.5 No início do contrato, a quantidade estimada de contas a serem habilitadas e migradas será de no mínimo 1.000 contas, entre básicas, intermediárias e avançadas.

8 TREINAMENTO

- 8.1 Durante a vigência do contrato, o treinamento objetiva a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica e a equipe de multiplicadores do TRE-MA possam realizar a administração, auditoria e o suporte interno da solução;
- 8.2 O treinamento deverá ser realizado na língua portuguesa do Brasil e ministrado por instrutor certificado pelo desenvolvedor da solução;
- 8.3 O conteúdo dos treinamentos deverá ser aprovado pela área técnica da CONTRATANTE previamente à sua execução;
- 8.4 O treinamento deverá ser ministrado para 3 grupos de usuários do tribunal:
- 8.4.1 Grupo 1: Equipe de Administradores: a capacitação para a equipe de administradores do TRE-MA deverá contemplar todos os componentes da solução com detalhamento na gestão, administração, auditoria e operação básica, intermediária e avançada da solução. A carga horária mínima será de 8 horas e deverá considerar duas turmas de, no mínimo, 10 pessoas;
- 8.4.2 Grupo 2: Equipe de Atendimento: a capacitação para a equipe de atendimento do TRE-MA deverá contemplar todos os componentes da solução. A carga horária mínima será de 6 horas e deverá considerar uma turma de, no mínimo, 12 pessoas;
- 8.4.3 Grupo 3: Servidores, Magistrados, estagiários e terceirizados: a capacitação deverá ser disponibilizada, pela contratada ou pelo fabricante da solução, através de aulas gravadas e tutoriais em vídeo. Esta capacitação deverá contemplar as funcionalidades e o uso das aplicações e deverá estar disponível durante toda a vigência do contrato;
- 8.5 A capacitação para os grupos 1 e 2 poderá ser realizada na modalidade presencial na cidade de São Luís/MA na sede do Tribunal Eleitoral do Maranhão ou através de plataforma de Ensino a Distância – EaD;
- 8.6 Caso o treinamento para os grupos 1 e 2 seja fornecido na modalidade EaD, as aulas deverão ser ministradas por instrutor no formato "ao vivo", não sendo aceito em qualquer hipótese material reproduzido de gravações. Este treinamento deverá ser gravado e a respectiva gravação deverá ficar disponível durante toda a vigência do contrato e caso não seja possível disponibilizar essa gravação, a contratada deverá disponibilizar material similar durante toda a vigência do contrato para consulta da equipe do TRE-MA;
- 8.7 Deverão ser fornecidos documentos e tutoriais, em português, necessários à capacitação dos usuários da solução a respeito das características e funcionalidades da solução em material impresso ou em meio digital, atualizado;
- 8.8 Ao término do treinamento (grupos 1 e 2), que terá o máximo de 32 (trinta e dois) participantes, deverão ser fornecidos certificados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático;

9 GARANTIA DO SERVIÇO

- 9.1 A garantia do serviço inclui a manutenção, suporte técnico, backup e restauração de dados, atualização da solução, bem como outras despesas decorrentes do contrato, sem ônus à CONTRATANTE, salvo quando for provocado por uso inadequado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 9.2 Os serviços de garantia serão solicitados mediante abertura de chamado junto ao fabricante ou à empresa autorizada, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7) e deverão ser atendidos conforme os prazos de resolução do item 10.6;
- 9.3 Se o produto contratado for descontinuado pelo fabricante durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por produto similar ou superior, sem ônus ao CONTRATANTE;

10 SUPORTE TÉCNICO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 10.1 O serviço de suporte técnico e manutenção da solução terá vigência durante o período contratual;
- 10.2 O serviço de suporte técnico, sem ônus adicional à CONTRATANTE, destina-se a solicitações de:
- Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução;
 - Manutenção e atualização dos serviços e componentes da solução.
- 10.3 A abertura de chamado poderá ser feita por chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou Internet, em período integral (24x7).
- 10.4 Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail).
- 10.5 Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.
- 10.6 Na abertura, os chamados devem ser classificados conforme as seguintes categorias de prioridade, com respectivo prazo para resolução:

Prioridade	Descrição	Prazo de Resolução
Baixa	Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços	24 (vinte e quatro) horas corridas
Média	Ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los ou atinja um usuário de forma isolada	4 (quatro) horas corridas
Alta	Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços	1 (uma) hora e 50 (cinquenta) minutos corridos

- 10.7 Os serviços deverão estar disponíveis em 99,741% para cada período de 1 mês, de modo que o somatório das indisponibilidades do serviço não poderá ultrapassar 1 hora e 50 minutos ao mês, conforme disciplinado no item 6.5.
- 10.8 A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar meio de acompanhamento do status pelo solicitante.
- 10.9 Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico ao solicitante contendo as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e da resolução do chamado, identificação do técnico da empresa, além de permitir que o solicitante avalie o serviço prestado;
- 10.10 O Suporte técnico deverá ser efetuado em português do Brasil por técnicos capacitados nas soluções ofertadas;

11 VIOLAÇÃO DE ACORDOS e GLOSAS

- 11.1 É garantido à CONTRATADA o direito de contestação dos resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como de apresentar as justificativas que se fizerem necessárias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 11.2 As justificativas, desde que aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, poderão anular a incidência de glosas na aplicação do Acordo de Nível de Serviço;
- 11.3 As glosas indicadas neste subitem não excluem, nem alteram as penalidades especificadas nas sanções administrativas;
- 11.4 Deverá ser fornecido instrumento de controle, avaliação e análise dos chamados para acesso ao histórico dos atendimentos, à distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas solicitantes e às avaliações dos solicitantes em relação ao suporte prestado;
- 11.5 A CONTRATADA, mensalmente, até o quinto dia de cada mês, deverá enviar ao e-mail do Gestor de Contrato indicado pela Administração, relatório com histórico dos chamados (Relatório de Acompanhamento de Atendimento) realizados no mês anterior com todos os elementos necessários para avaliação dos níveis de serviços prestados de Disponibilidade e de Suporte técnico, cujos critérios de avaliação são os descritos nos itens abaixo;
- 11.6 Os critérios de avaliação dos níveis de serviços de **Disponibilidade** da solução (Prioridade Alta conforme quadro do subitem 10.6) devem considerar os seguintes limites mensais:
- 11.6.1 Até 1 hora e 50 minutos mensais de indisponibilidade completa da solução: sem aplicação de glosa
- 11.6.2 A partir de 1 hora e 51 minutos até 15 horas mensais de indisponibilidade completa da solução: glosa de 5% sobre o valor da mensalidade efetivamente devido à contratada no mês em que ocorrer a indisponibilidade, além de glosa adicional de 1% para cada hora cheia de indisponibilidade, até o limite de 15 horas, a ser aplicado também sobre o valor da mensalidade efetivamente devido à contratada no mês em que ocorrer a indisponibilidade, sem prejuízo das demais sanções administrativas quando cabíveis;
- 11.6.3 A partir de 15 horas de indisponibilidade completa da solução, considera-se inexecução parcial do objeto, devendo-se aplicar as sanções administrativas previstas nas cláusulas contratuais que dispõem sobre as penalidades cabíveis;
- 11.6.4 Para cômputo da indisponibilidade mensal serão consideradas todas as interrupções completas do serviço originadas pela CONTRATADA, desconsiderando as paradas programadas;
- 11.7 As glosas para violação do Acordo de Nível de Serviço de **Suporte Técnico** dos chamados de criticidade Baixa e Média (conforme tabela do subitem 10.6), devem considerar os seguintes limites mensais:
- 11.7.1 SLA violado em até 1% do total dos chamados de criticidade Baixa e Média registrados no mês: sem aplicação de glosa.
- 11.7.2 SLA violado acima de 1% até 5% do total dos chamados de criticidade Baixa e Média registrados no mês: glosa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da mensalidade efetivamente devido à contratada no mês em que ocorrer a violação do Acordo de Nível de Serviço SLA violado;
- 11.7.3 SLA violado em mais de 5% do total dos chamados registrados de criticidade Baixa e Média no mês: glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor da mensalidade efetivamente devido à contratada;
- 11.7.4 A partir de 10% de violação do SLA, estará caracterizada a inexecução parcial do contrato, devendo-se aplicar as sanções administrativas previstas nas cláusulas contratuais que dispõem sobre as penalidades cabíveis;
- 11.7.5 Serão desconsiderados os chamados técnicos de SLA violados durante a ocorrência de uma indisponibilidade geral da solução quando, no período, houver aplicação de glosa relativa ao subitem 11.6 (Avaliação dos níveis de serviços de Disponibilidade), de forma a evitar dupla glosa.

12 PENALIDADES

- 12.1 Comete infração administrativa quem:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b) Deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- c) Não assinar o contrato.
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.
- h) Não manter a proposta.
- i) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato.

12.2 A LICITANTE ou CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Multa moratória diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (serviços de migração, integração e treinamento, dentre outros) dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação, podendo adotar as seguintes medidas:

12.2.1.1 Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do objeto, sujeita à multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual contratado e à possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração;

12.2.1.2 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nessa hipótese, além da multa de mora, a contratada estará sujeita à multa de até 15% (quinze por cento) do valor anual contratado, a título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste Termo de Referência.

12.2.2 Multa de 0,5% sobre o valor anual do contrato por suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por hora de indisponibilidade, a partir de 15h de indisponibilidade limitada sua aplicação até o máximo de 30 horas, após o que restará configurada a INEXECUÇÃO TOTAL, com aplicação da penalidade prevista no subitem 12.1.2.1.

12.2.3 Multa de 0,5% sobre o valor anual do contrato por não cumprir o prazo previsto de resolução dos chamados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por chamado não atendido no prazo, a partir de 10% do número de chamados limitada sua aplicação até o máximo de 20%, após o que restará configurada a INEXECUÇÃO TOTAL, com aplicação da penalidade prevista no subitem 12.1.2.1.

12.2.4 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado e possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração, para as hipóteses previstas nas alíneas "a" a "h".

12.2.5 Impedimento de contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

12.3 As penalidades de multas previstas poderão ser cumuladas com a penalidade do 12.2.4.

12.4 A multa será aplicada após regular procedimento administrativo e será descontada do pagamento devido pela Administração, ou então, em caso de inviabilidade desta última hipótese, deverá o valor correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.5 Na impossibilidade de se apurar o valor da obrigação não cumprida, considerar-se-á como tal, para aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2.1, o valor total devido no mês em que ocorreu o inadimplemento contratual ou o valor devido em cada etapa do cronograma de eventos.

13 GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** Integrante da CONTRATADA para gerenciar os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para a CONTRATANTE.
- **FISCAL DEMANDANTE** do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- **FISCAL TÉCNICO** (e **AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO**): servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- **FISCAL ADMINISTRATIVO:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

13.2 Comunicação e Acompanhamento da Execução do Contrato:

13.2.1 A CONTRATADA indicará um preposto para tratar dos assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para a CONTRATANTE;

13.2.2 A CONTRATANTE designará Fiscal Técnico e Administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente, anotar as ocorrências em registro próprio e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados;

13.2.3 Sempre que necessário os Fiscais poderão solicitar reunião com o preposto da CONTRATADA com o objetivo de discutir questões contratuais;

13.2.4 A forma de comunicação deverá ser preferencialmente via e-mail e telefone corporativo.

14 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

14.1 Etapas de execução da implantação:

Passos	Descrição	Prazo
1º	Assinatura do contrato com a definição do início da vigência	n/a
2º	Reunião de <i>kick off</i>	até 10 dias corridos após início da vigência do contrato
3º	Apresentação do Plano Executivo de Implantação	até 20 dias corridos após início da vigência do contrato
4º	Apresentação do Plano de Continuidade do Negócio	até 20 dias corridos após início da vigência do contrato
5º	Aprovação do Plano Executivo de Implantação e Plano de Continuidade do Negócio	até 10 dias corridos após a apresentação dos planos
6º	Finalizar preparativos para Integração e Migração dos dados	até 30 dias úteis após a aprovação do Plano Executivo de Implantação da solução



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7º	Ativação de 100% das contas indicadas pela CONTRATANTE após passo 6º acima	em até 48 horas (durante fim de semana ou feriado definido pela CONTRATANTE)
8º	Treinamento	agendar as primeiras turmas até 15 dias corridos após a aprovação do Plano Executivo da Implantação

- 14.2 No prazo máximo de 10 dias corridos contados do início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar reunião para início da gestão do contrato;
- 14.3 Deverão estar presentes na reunião o preposto e, ao menos, um integrante da equipe de fiscalização da CONTRATANTE e um integrante da equipe técnica da CONTRATADA;
- 14.4 A pauta da reunião deverá abordar o planejamento detalhado da implantação em comum acordo com a CONTRATANTE, respeitadas as condições contratuais.
- 14.5 No prazo máximo de 20 dias corridos contados do início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE o Plano Executivo de Implantação da Solução, que deverá contemplar todos os serviços dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (licenças, integração, migração e treinamento) e o Plano de Continuidade de Negócio. A referida aprovação deverá ser em até 10 dias corridos da apresentação dos planos.
- 14.6 O Plano de Continuidade de Negócios (PCN), a ser executado no caso de rescisão ou encerramento contratual, deverá ser aprovado pela equipe técnica do TRE-MA e deverá conter, no mínimo, as seguintes condições:
- 14.6.1 A CONTRATADA deverá prover todas as ferramentas e o suporte técnico necessários para possibilitar a migração dos dados mantidos na nuvem para uma solução provida pela CONTRATANTE ou por outro serviço em nuvem, sem possibilidade de aprisionamento (lock-in);
- 14.6.2 Os dados deverão contemplar todas as contas e dados mantidos na nuvem, inclusive logs;
- 14.6.3 A disponibilização dos dados deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação do CONTRATANTE, mantendo-se disponível por, no mínimo, 60 dias, exceto sob manifestação explícita da CONTRATANTE;
- 14.6.4 A CONTRATADA deverá prover as condições necessárias para execução do serviço de migração de dados, podendo, inclusive, ocorrer a adaptação do PCN pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE;
- 14.7 Os preparativos para a integração e migração da solução contratada deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 dias corridos a contar da aprovação do Plano Executivo de Implantação da Solução;
- 14.8 A ativação de 100% das contas (com respectivo conteúdo de email e integração com o Active Directory) deverá ser concluída no prazo máximo de 48 horas da data agendada pela equipe técnica do TRE-MA, devendo ocorrer em final de semana ou feriado, de forma a minimizar os impactos nos serviços da CONTRATANTE;
- 14.9 O agendamento das primeiras turmas dos treinamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da aprovação do Plano Executivo de Implantação da Solução pela equipe técnica do TRE-MA;
- 14.10 A conclusão dos serviços de implantação se dará pela entrega dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 contratados, devendo estar em pleno funcionamento, de acordo com as especificações estabelecidas neste documento, além do agendamento das primeiras turmas dos Treinamentos;
- 14.11 O pagamento relativo ao treinamento será realizado em uma única parcela após a assinatura do Termo de Aceite do mesmo;
- 14.12 Ao longo da vigência do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a promover gradativamente a documentação dos procedimentos e técnicas empregadas nas principais etapas de configuração da solução, sem perda de informações, favorecendo a capacitação da equipe técnica do TRE-MA para o processo de transição contratual.

15 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 15.1 A empresa CONTRATADA se compromete em manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO D deste documento;
- 15.2 Pertencerão exclusivamente ao TRE-MA os direitos sobre todas as informações, produtos desenvolvidos e elaborados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato, incluídas eventuais cópias disponíveis, tais como backups de segurança, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento;
- 15.3 Proibição do uso de informações do órgão ou da entidade pelo provedor de serviço de nuvem para propaganda, otimização de mecanismos de inteligência artificial ou qualquer uso secundário não-autorizado;
- 15.4 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a Política de Segurança de Informação - PSI do TRE-MA disponível no endereço www.tre-ma.jus.br, bem como garantir que a Política de Segurança da Informação do provedor de serviços de nuvem esteja em conformidade com a legislação brasileira;
- 15.5 Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar:
 - 15.5.1 A devolução integral dos dados, informações e sistemas sob custódia do provedor de serviço de nuvem;
 - 15.5.2 A eliminação, por parte do provedor de serviço de nuvem, de qualquer dado, informação ou sistema do TRE-MA sob sua custódia, observada a legislação que trata da obrigatoriedade de retenção de dados; e
 - 15.5.3 A garantia do direito ao esquecimento para dados pessoais, conforme art. 16 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD.

16 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 16.1 A CONTRATADA, sem prejuízo do atendimento à legislação vigente, obriga-se a:
- 16.2 Executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- 16.3 Indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços do Edital, por intermédio de carta endereçada a este Tribunal, ou por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail: cogecon@tre-ma.jus.br;
- 16.4 Comunicar a atualização dos números de telefone e endereço de e-mail, sempre que houver alterações destes;
- 16.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- 16.6 Não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato;
- 16.7 Consentir durante a execução do contrato, que seja realizada Fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do Fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;
- 16.8 Responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 16.9 Aceitar, nas mesmas condições ora avançadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, art. 65, I, “b” e seus §§ 1.º e 2.º.”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 16.10 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 16.11 A CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar ao TRE-MA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu preposto, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.12 Nos termos do ANEXO D, manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse deste Poder Judiciário ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 16.13 Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 16.14 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 16.15 Comunicar, imediatamente, por escrito qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
- 16.16 Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- 16.17 Apresentar, no ato da contratação, declaração de que a empresa não tem entre seus empregados as pessoas citadas no Art. 3º, da Resolução nº 7, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;
- 16.18 Cumprir integralmente as exigências do acordo de nível de serviço (ANS), disposto no subitem 10 deste termo de referência;
- 16.19 A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais não previstos no contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho aos sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 16.20 Fornecer atestados de capacidade técnica previstas em contrato, sempre que solicitado;
- 16.21 Será adotado o foro brasileiro para dirimir quaisquer questões jurídicas relacionadas ao contrato firmado, de modo que a CONTRATANTE disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e titular dos dados armazenados em nuvem.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 Promover, por intermédio da Fiscalização, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços (ou entrega do objeto), sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 17.2 Verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;
- 17.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos previstos na cláusula 25;
- 17.4 Zelar pela segurança da solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;
- 17.5 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus anexos, especialmente deste documento;
- 17.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Edital, do contrato, deste documento e os termos de sua proposta comercial.
- 17.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos CHAMADOS, por equipe de fiscalização de contrato especialmente designada;
- 17.8 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 17.9 Receber o serviço que atenda as especificações e atestar termos e condições dentro dos prazos previstos;
- 17.10 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

18 HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

18.1 Para fins de habilitação técnica, a LICITANTE deverá apresentar:

18.1.1.1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu licenças, para no mínimo 750 usuários.

18.1.2.1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante realizou serviços de instalação, configuração, migração, suporte técnico e operação assistida, para a mesma solução proposta, para no mínimo 750 usuários.

18.1.3 Para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional poderão ser apresentados vários atestados a fim de alcançar o quantitativo mínimo exigido.

18.1.4 O atestado deve ser claro em relação ao fornecimento da tecnologia e do suporte prestado pela empresa contratada, devendo conter:

- a) Nome da empresa ou órgão que emitiu o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Descrição do software e dos serviços executados;
- d) Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados;
- e) Identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse da Comissão de Licitação;

18.1.5 O TRE-MA se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para comprovação das informações e documentos apresentados pela licitante, bem como para garantir a boa execução do contrato

18.2 Para verificação da qualificação econômico-financeira, será exigido das licitantes:

18.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (EdiSG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

18.2.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

19 PROPOSTA COMERCIAL

- 19.1 As propostas comerciais deverão ser válidas, no mínimo, por 60 dias corridos e apresentadas conforme modelo do Edital;
- 19.2 Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta o preço unitário e total para o período de 30 (trinta) meses para cada item do grupo único da descrição do objeto, já incluindo todos os tributos incidentes na prestação dos serviços.
- 19.3 Conter descrição detalhada dos itens propostos, atendendo aos quantitativos e às especificações mínimas descritas neste documento e em seus anexos.
- 19.4 A licitante poderá ser convocada a validar a compatibilidade dos itens, de modo a validar as condições de garantia existentes.
- 19.5 A proposta comercial, necessariamente, deverá atender a descrição dos itens propostos, conforme descrito neste documento.

20 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Natureza da Despesa/Elemento: 33.90.40 – Outros Serviços de Terceiros PJ;

21 LOCAL DE EXECUÇÃO

A localização para efeitos de execução do serviço presencial deverá considerar o seguinte endereço:

Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão - CNPJ 05.962.421/0001-17

Logradouro: Avenida Senador Vitorino Freire, Areinha - São Luís/MA - CEP: 65010-917

Contatos: Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, 4º andar - gestor_coinf@tre-ma.jus.br, tel: (98) 2107-8756, (98) 2107-8799, (98) 2107-8983.

Expediente das 13h às 19h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 14h na sexta-feira.

22 RECEBIMENTO

- 22.1 Em conformidade com o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, as licenças do presente instrumento (itens 1, 2 e 3 do Grupo único) serão recebidas mediante teste em pelo menos 1 conta de cada tipo (Básica, Intermediária e Avançada):
 - 22.1.1 Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização do acesso eletrônico aos aplicativos licenciados, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do aplicativo com o especificado;
 - 22.1.2 Se, após o recebimento provisório (ANEXO B), constatar-se que o(s) aplicativo(s) foi (foram) disponibilizado(s) em desacordo com o solicitado, fora da especificação ou incompleto, a CONTRATADA será notificada e terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação, para sanar quaisquer irregularidades observadas pela CONTRATANTE;
 - 22.1.3 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis depois do recebimento provisório ou do saneamento das irregularidades, nos termos do subitem acima, após a verificação da conformidade do objeto fornecido e consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO C);
- 22.2 Os itens 4, 5, 6 e 7 do Grupo único serão recebidos definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após a regular execução dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO C);
- 22.3 O objeto que estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela Contratante, substituir o serviço pelo previsto neste Termo, sujeitando-se às penalidades cabíveis;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

22.4 No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da disponibilização será a da regularização total da(s) pendência(s).

23 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

23.1 O contrato firmado pela CONTRATANTE terá natureza contínua especificamente quanto aos itens 1, 2 e 3, com duração inicial de 30 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da lei 8666/93, limitado a 60 meses.

24 INDICAÇÃO DE PESSOAL

Serão designados pela CONTRATANTE servidores para fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e tudo o que dispõe a presente contratação.

Papel	Nome	E-mail	Fone
Fiscal Demandante	Christiano Anderson Neitzke	christiano.neitzke@tre-ma.jus.br	8756
Fiscal Demandante substituto	Gualter Gonçalves Lopes Junior	gualter@tre-ma.jus.br	5751
Fiscal Técnico	Fabício Caminha Fernandes	fabricao@tre-ma.jus.br	8983
Fiscal Técnico substituto	Diego Souza Gomes	diego.gomes@tre-ma.jus.br	8920
Gestor do contrato	Jaime Monteiro da Silva Junior	jaime@tre-ma.jus.br	8810
Gestor substituto	Júlio César Macêdo Dutra	julio.cesar@tre-ma.jus.br	8957

25 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 O pagamento será feito por ordem bancária para a conta da Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, formalizado a partir do atesto da nota fiscal/fatura;

- a) O pagamento relativo aos itens 1, 2 e 3 do Grupo Único (Licenças) será realizado com base no número de licenças habilitadas no mês correspondente, baseado em relatório enviado pela CONTRATADA e ratificado pelo Fiscal Técnico;
- b) O pagamento relativo ao item 4 (integração) do grupo único será realizado em uma única parcela, após a assinatura do termo de recebimento definitivo;
- c) O pagamento relativo ao item 5 (migração) do grupo único também será realizado em uma única parcela, porém considerando o quantitativo de contas que efetivamente serão migradas, cuja estimativa inicial é de no mínimo 1.000 (mil);
- d) O pagamento relativo ao item 6 (Treinamento) do grupo único será realizado em uma única parcela após a assinatura do termo de recebimento definitivo;

25.2 Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

25.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

25.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 25.5 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.
- 25.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 25.7 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 25.8 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 25.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 25.10 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 25.11 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 25.12 Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;
- 25.13 Além das retenções legais, serão automaticamente descontados dos valores faturados os percentuais decorrentes da aplicação das glosas relativas aos critérios de níveis de serviço;
- 25.14 Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12, alterada pela IN n.º 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após a apresentação da referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

26 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 26.1 Do consórcio: A divisão da solução não é tecnicamente viável e existem fornecedores aptos a comercializarem a integralidade da solução pretendida, não sendo permitido, portanto, a participação de consórcios.
- 26.2 Considerando que os principais provedores de soluções baseadas em computação na nuvem não comercializam diretamente para o Governo, a participação como representante comercial de solução de terceiro não será considerada subcontratação, uma vez que essa é a prática do mercado.

27 ASSINATURAS

Integrante Demandante	Christiano Anderson Neitzke	christiano.neitzke@tre-ma.jus.br	875 6
Integrante Demandante substituto	Gualter Gonçalves Lopes	gualter@tre-ma.jus.br	875



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	Junior		1
Integrante Técnico	Fabrcio Caminha Fernandes	fabricao@tre-ma.jus.br	898 3
Integrante Técnico Substituto	Diego Souza Gomes	diego.gomes@tre-ma.jus.br	892 0
Integrante Administrativo	Maria Teresa da Costa Pedrosa	maria.pedrosa@tre-ma.jus.br	858 7
Integrante Administrativo	Maiara da Silva Leal	maiara.leal@tre-ma.jus.br	880 2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO A. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Aos dias do mês de do ano de ____ , este GESTOR, encerrou os trabalhos de análise para fim de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, previsto no Contrato nº _____ (ou Nota de Empenho nº _____), do Processo nº _____.

Assim procedendo, este Gestor conferiu o serviço prestado e atestado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

<listar as discrepâncias, se houver>

São Luís, ____ de _____ de 20__.

Gestor

<Nome/ Matrícula / Lotação>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO B. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de ____, este GESTOR, declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o serviço prestado e atestado o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto previsto no Contrato nº _____ (ou Nota de Empenho nº _____), do Processo nº _____

São Luís, ____ de _____ de 20 ____.

Gestor

<Nome/ Matrícula / Lotação>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO C. TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO MARANHÃO, sediado na Avenida Senador Vitorino Freire, Areinha - São Luís – MA – CEP: 65010-917 - CNPJ 05.962.421/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a «NOME DA EMPRESA» sediada em «ENDEREÇO», CNPJ NP «CNPJ», doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO XXXXXX, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação dessas informações sigilosas, bem como definir as regras para seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRE-MA disponível no sítio do TRE-MA da Internet (www.tre-ma.jus.br);

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira — DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações disponibilizadas pelo CONTRATANTE, bem como para cumprimento da na Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRE-SP, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 7.845 de 14/112012 — Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda — DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com os procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS Será considerada informação sigilosa toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada.

O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, dados, sistemas, processos, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe venham a ser confiadas durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro — Comprometem-se as partes a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo — As partes deverão cuidar para que as informações fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro — As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I — Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II — Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III — Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta — DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro — A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da Informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE, bem como não utilizar as informações do CONTRATANTE gerenciadas pela solução do serviço de nuvem para propaganda, otimização de mecanismos de inteligência artificial ou qualquer uso secundário não-autorizado;

Parágrafo Segundo — A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO e da Política de Segurança da Informação disponível no site do TRE-SP (www.tre-sp.jus.br);

I — A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro — A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto — Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I — Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Parágrafo Quinto — A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto — A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro acima, também se obriga a:

I — Não discutir perante terceiros; usar; divulgar; revelar; ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, nacionais, transnacionais, estrangeiras, países e governos estrangeiros e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao Objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II — Responsabilizar-se por impedir por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas a divulgação ou utilização das informações proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III — Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV — Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações.

Cláusula Quinta — DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em Vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula sexta - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidade prevista conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL

Parágrafo Primeiro — Surgindo divergências quanto interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios da boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo — O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Parágrafo Terceiro — Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I — A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II — A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III — A CONTRATANTE tem a garantia da exclusividade de direitos sobre todas as informações tratadas durante o período contratado, incluídas eventuais cópias disponíveis, tais como backups de segurança;

III — A omissão ou a tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV — Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V — O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI — Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII — O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de que qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA serão incorporadas a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII — Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem como obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava - DO FORO
A CONTRATANTE elege o foro da cidade de São Luís/MA, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO,

CONTRATADA

<Nome / RG / Qualificação >

Testemunha 1
« Nome / RG »

CONTRATANTE

<Nome / Matrícula >

Testemunha 2
« Nome / RG »



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO D. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DO PROVEDOR DE SERVIÇO DE NUVEM

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Em atendimento ao previsto no subitem 6.6.15 do Termo de Referência, declaramos que, como Representante oficial da Solução ofertada <solução ofertada>, o <provedor de serviço em nuvem> atende os seguintes requisitos mínimos de segurança da informação:

I - possuir metodologia de gestão de riscos, elaborada em conformidade com as melhores práticas e com a legislação, bem como realizar o gerenciamento de riscos de dados pessoais;

II - em relação ao gerenciamento de identidades e registros:

- a) possuir procedimentos de controle de acesso que abordem a transição entre as funções, os limites e controles dos privilégios dos usuários e os controles de utilização das contas de usuários;
- b) impor mecanismo de autenticação que exija tamanho mínimo, complexidade, duração e histórico de senhas de acesso;
- c) suportar tecnologia single sign-on para autenticação;
- d) suportar mecanismos de autenticação multifator ou outra alternativa que aumente o grau de segurança no processo de autenticação de usuários no provedor de serviço de nuvem, de acordo com nível de criticidade da informação;
- e) permitir ao órgão gerenciar no ambiente fornecido pelo provedor de serviço de nuvem as próprias identidades, inclusive criação, atualização, exclusão e suspensão;
- f) atender aos requisitos legais, às melhores práticas de segurança e a outros critérios exigidos pelo órgão em seus processos de autenticação, controle de acesso, contabilidade (*accountability*) e de registro (formato, retenção e acesso);

III - possuir processos de gestão de continuidade de negócios e de gestão de mudanças, em conformidade com os normativos existentes e com as melhores práticas nessas áreas;

IV - possuir um plano de recuperação de desastres que estabeleça procedimentos de recuperação e de restauração de plataforma, infraestrutura, aplicações e dados após incidentes de perda de dados;

V - estabelecer um canal de comunicação seguro utilizando, no mínimo, Secure Sockets Layer/Transport Layer Security (SSL/TLS);

VI - em relação à segregação de dados:

- a) isolar, utilizando separação lógica, todos os dados e serviços do órgão de outros clientes de serviço em nuvem;
- b) segregar o tráfego de gerenciamento do tráfego de dados do órgão;
- c) implementar dispositivos de segurança entre zonas;

VII - possuir procedimentos em relação ao descarte de ativos de informação e de dados, que assegurem:

- a) sanitizar ou destruir, de modo seguro, os dados existentes nos dispositivos descartados por meio da utilização de métodos que estejam em conformidade com os padrões estabelecidos para a conduta e as melhores práticas;

VIII - notificar, imediatamente, ao órgão incidente cibernético contra os serviços ou dados sob sua custódia;

IX - possuir procedimentos necessários para preservação de evidências, conforme legislação;

X - demonstrar estar em conformidade com os padrões de segurança de nuvem, por meio de auditoria anual Service and Organization Controls 2 (SOC 2), conduzida por um auditor independente, com a apresentação dos relatórios de tipo I e tipo II.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

São Luís, ____ de _____ de 20__.

<Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da empresa licitante>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº **63/2022** (PROCESSO SEI N.º **0010201-82.2022.6.27.8000**), TENDO POR **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM NUVEM PÚBLICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ **(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **a Contratação de Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa baseada em nuvem pública, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura:

3.1.1. O pagamento relativo aos itens 1, 2 e 3 do Grupo Único (Licenças) será realizado com base no número de licenças habilitadas no mês correspondente, baseado em relatório enviado pela CONTRATADA e ratificado pelo Fiscal Técnico;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.1.2. O pagamento relativo ao item 4 (integração) do grupo único será realizado em uma única parcela, após a assinatura do termo de recebimento definitivo;

3.1.3. O pagamento relativo ao item 5 (migração) do grupo único também será realizado em uma única parcela, porém considerando o quantitativo de contas que efetivamente serão migradas, cuja estimativa inicial é de no mínimo 1.000 (mil);

3.1.4. O pagamento relativo ao item 6 (Treinamento) do grupo único será realizado em uma única parcela após a assinatura do termo de recebimento definitivo;

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da **CONTRATADA**, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.7. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 25 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 17** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 16** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O contrato firmado pela CONTRATANTE terá natureza contínua especificamente quanto aos itens 1, 2 e 3, com duração inicial de 30 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei 8666/93, limitado a 60 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n^o 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2022, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho n^o. 2022NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 12** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1. Para fins de reajuste dos preços unitários dos serviços objeto deste contrato será adotada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgada pelo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou de outro índice oficial que vier a ser substituído ou acordado entre as partes, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido.

10.2. O marco inicial de apuração do período de reajuste será a data limite de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

13.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2.NOME:
CIC: CIC: